



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI Nº 2.464

Dispõe sobre concessão de comerciali-  
zação de publicidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a permitir, através de contrato, sem ônus para o Município, à  
firma PROPEX LTDA., situada a rua Comendador Bento Aguiar, nº162,  
bairro da Madalena, Recife-PE., CGC nº 24276743/0001-57, a insta-  
lação de postes luminosos com nomenclatura indicativa e sem ilu-  
minação em dupla face nas vias públicas, ponto de táxi, ponto de  
ônibus e locais de interesse histórico, cultural e artístico des-  
te Município.

Parágrafo Único - A permissão de que trata este arti-  
go estende-se também à comercialização de publicidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-